

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
MEU PRIMEIRO CARRO**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.000064/2017

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social:LTD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A Endereço: Logradouro:DO COMERCIO
Número:1924 Bairro:CENTRO Município:FRANCA UF:SP CEP:14400-902 CNPJ/MF nº:66.117.474/0001-26

1.2 - Aderentes:

Razão Social:LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Endereço: Logradouro:VOLUNTARIOS DA
FRANCA Número:1311 Bairro:CENTRO Município:FRANCA UF:SP CEP:14400-490 CNPJ/MF nº:60.250.776/0001-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2017 a 27/03/2018

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2017 a 26/02/2018

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Para participar da Promoção “Meu Primeiro Carro”, todos os clientes pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem um consórcio de veículo, no período de 01/11/2017 à 26/02/2018, nos créditos de 22 a 120 mil e que tenham no mínimo 2 parcelas pagas e que estejam em dia terão direito a um cupom para participar da apuração.

6.2 – Para ter o direito ao cupom após a sua adesão, o cliente deverá realizar o seu cadastro com seus dados pessoais (Nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, Cidade, Estado e CEP) e responder a pergunta da promoção.

6.3 - Será de responsabilidade da empresa promotora, após o termino do período de participação através de consulta ao banco de dados à geração e impressão dos cupons e o encaminhamento dos mesmos para a urna de apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual o Consórcio que você concorre a 01 Carro?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/03/2018 10:30 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2017 00:00 a 26/02/2018 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: LOGRADOURO:RUA ESTEVÃO MARCOLINO NÚMERO:563 BAIRRO:SANTOS
DUMONT MUNICÍPIO:Franca UF:SP CEP:14405-333 LOCAL DA APURAÇÃO: PRODUTORA RSTV

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	01 (um) Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 30.000,00 Obs. Dando a oportunidade para a aquisição de um carro.	30.000,00	30.000,00

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	30.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 – Todos os cupons impressos serão encaminhados ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada. Desse recipiente centralizador serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre um único cupom devidamente preenchido com a resposta correta (Consórcio Luiza) em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

11.2 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responderem por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.3 - Não poderão participar da promoção funcionários da LTD Administração e Participações S.A, Luiza Administradora de Consórcios Ltda (Consórcio Luiza), bem como suas agências de propaganda e promoção diretamente envolvidas nesta promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 - O regulamento completo da promoção e o resultado estarão disponibilizados no site www.consorcioluiza.com.br.

12.2 - O contemplado será avisado por meio de telefone e/ou telegrama, carta ou até mesmo pessoalmente e desde já autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz, na divulgação do resultado da promoção sem qualquer ônus para a empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano após a apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 - Na sede do Consórcio Luiza localizado na Rua Voluntários da Franca, 1311 – Centro - Franca/SP, ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70.951/72 – Art. 5º., mediante a assinatura do contemplado no recibo de entrega do prêmio e apresentar cópia do RG e CPF. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio da identidade e do CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para a premiação ganha acima de R\$ 10.000,00, INCLUSIVE, as cópias precisam ser autenticadas em cartório.

13.2 - O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado que será entregue em certificado de barras de ouro.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A empresa comprovará a propriedade do prêmio através de nota fiscal e/ou contrato de compra em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

14.2 – Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.3 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.